



UNIFEOb
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO
OCTÁVIO BASTOS
ESCOLA DE NEGÓCIOS ONLINE
CIÊNCIAS CONTÁBEIS

PROJETO INTEGRADO
PASSIVOS TRABALHISTAS NAS EMPRESAS
Escritório Barbosa Souza Peternuci Silva – LTDA

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SP

SETEMBRO, 2019

UNIFEOB
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO
OCTÁVIO BASTOS
ESCOLA DE NEGÓCIOS ONLINE
CIÊNCIAS CONTÁBEIS

PROJETO INTEGRADO
PASSIVOS TRABALHISTAS NAS EMPRESAS
Escritório Barbosa Souza Peternuci Silva – LTDA

MÓDULO GESTÃO QUANTITATIVA

FUNDAMENTOS DE DIREITO E ESTRUTURAÇÃO EMPRESARIAL
– PROF.^a JULIANA MARQUES BORSARI

GESTÃO DE PASSIVOS TRABALHISTAS – PROF.^a JULIANA
MARQUES BORSARI

Estudantes:

DAUDIRENE LAZARA BARBOSA, RA 18001005

JULIANA ROBERTA DE SOUZA, RA 18000011

NEWKELLY CARLA SILVA, RA 18000881

RONALDO PANCIELI PETERNUCI, RA 18000868

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SP

SETEMBRO, 2019

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. DESCRIÇÃO DA EMPRESA	4
3. PROJETO INTEGRADO	6
3.1 FUNDAMENTOS DE DIREITO E ESTRUTURAÇÃO EMPRESARIAL.....	6
3.1.1 ESTABELECIMENTO E PONTO EMPRESARIAL	7
3.1.2 NOME EMPRESARIAL, TÍTULO DO ESTABELECIMENTO, MARCAS E PATENTES	9
3.1.3 O CAPITAL SOCIAL	11
3.2 GESTÃO DE PASSIVOS TRABALHISTAS	14
3.2.1 REMUNERAÇÃO E SALÁRIO	16
3.2.2 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	19
3.2.3 PASSIVOS TRABALHISTAS	21
4. CONCLUSÃO	23
REFERÊNCIAS	24

1. INTRODUÇÃO

O presente projeto visa estabelecer a estruturação empresarial do Escritório Barbosa Souza Peternuci Silva – LTDA, bem como definir sua estrutura trabalhista, a fim de evitar os possíveis passivos trabalhistas.

Para ter uma boa administração é necessário que um empresário conheça as normas legais que estejam associadas a sua empresa desde a abertura até seu encerramento.

É de suma importância que o empreendedor consiga atender as diretrizes básicas do ramo bem como a legislação vigente, sendo assim o Escritório Barbosa Souza Peternuci Silva – LTDA optou pelo regime de Tributação Simples Nacional tendo como faturamento máximo o valor de R\$ 4.800.000,00, também registrando a empresa nos órgãos competentes Federais, Estaduais e Municipais.

Foi definido o ponto empresarial, o qual contará com uma estrutura física agradável, sendo uma casa com um estacionamento grande, localizando-se próximo a bancos e a prefeitura para facilitar a rotina de funcionários e também dos clientes, com um ambiente interno confortável, havendo salas separadas para cada sócio do escritório, sendo utilizada tecnologia avançada para agilizar os trabalhos.

O Escritório irá registrar o nome fantasia no órgão responsável INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial) escolhendo o nome de DJNR-Assessoria Contábil & Fiscal.

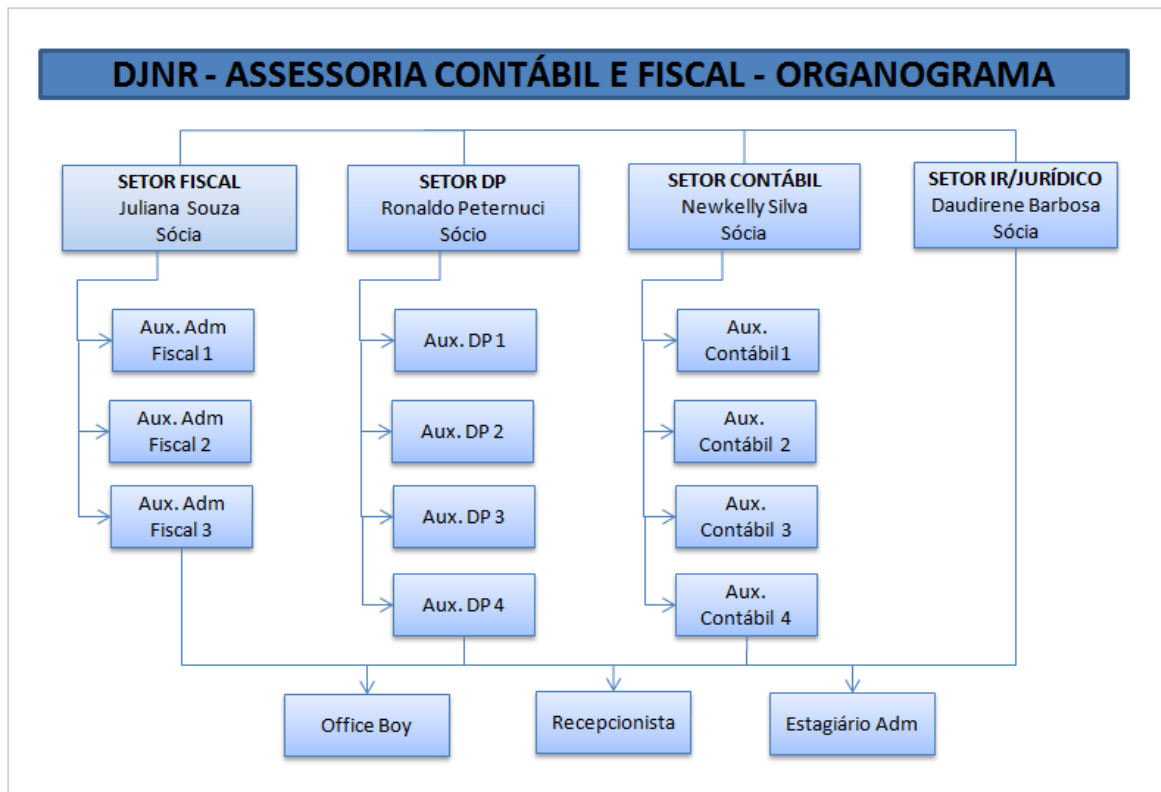
O Escritório será uma sociedade limitada e seu Capital Social estará de acordo com a legislação da mesma, nesse tipo de sociedade o patrimônio pessoal dos sócios não serão requisitados em pagamentos de dívidas.

O Capital social será dividido em quotas, conforme o artigo 997, IV do Código Civil, levando-se em consideração que o capital social é necessário pra conseguir financiamentos para melhoria da empresa, sendo uma garantia aos credores.

2. DESCRIÇÃO DA EMPRESA

O escritório Barbosa Souza Peternuci Silva – LTDA será estabelecido na Rua Padre Matheus Van Herkhuzein, nº 10, Centro, no município de São João da Boa Vista/SP, e terá como sócios os contadores Daudirene Lazara Barbosa, Juliana Roberta de Souza, Newkelly Carla Silva e Ronaldo Pancieli Peternuci. O Escritório Barbosa Souza Peternuci Silva – LTDA se enquadrará em uma Sociedade Limitada com faturamento de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) anual, será especializado em consultoria fiscal, contábil, trabalhista, jurídica, departamento pessoal, imposto de renda e administração de empresa em diversos ramos e porte.

O escritório Barbosa Souza Peternuci Silva – LTDA adotará um quadro de funcionários, com funcionários capacitados e com experiência no ramo, para assim exercer suas funções corretamente, a parte do setor fiscal terá 3 auxiliares e 1 responsável que será a sócia Juliana Roberta de Souza, o departamento pessoal contará com 4 auxiliares e 1 responsável o sócio Ronaldo Pancieli Peternuci, a parte contábil com 4 auxiliares e 1 responsável a sócia Newkelly Carla Silva, a sócia Daudirene Lazara Barbosa ficará responsável pela parte de imposto de renda e jurídica (abertura de empresas, assessoria para planejamento tributário etc.), para a comodidade dos clientes, contaremos com 1 *office boy* para buscar e levar a documentação necessária para escrituração, 1 recepcionista que será responsável pelo atendimento ao público e telefônico, o escritório contará também com 1 estagiário na parte administrativa. Todos os sócios terão como função, também, a análise do serviço feito pelo auxiliares para que não haja nenhum tipo de erro, a índole e eficiência farão parte do escritório Barbosa Souza Peternuci Silva – LTDA. A figura 1 abaixo representa o organograma da empresa.

Figura 1: Organograma da empresa DJNR – Assessoria Contábil e Fiscal.

Fonte: Autores, 2019.

3. PROJETO INTEGRADO

3.1 FUNDAMENTOS DE DIREITO E ESTRUTURAÇÃO EMPRESARIAL

Um bom empresário deve conhecer bem seu produto ou serviço e estar a par das novidades em sua área de atuação, isso é importante para que o negócio prospere, seja lucrativo e tenha um crescimento sustentável, mas para isso, é essencial que o empresário conheça bem o direito empresarial, que abrange as normas legais relacionadas às empresas, desde sua constituição até sua extinção (ALMEIDA, 2016).

Tendo em vista que o empresário deve conhecer os regulamentos para conseguir garantir que o seu negócio esteja de acordo com as Leis, ele deve entender sobre o direito empresarial, que trata de uma área do direito privado, instituindo pontos importantes sobre as atividades empresariais, ou seja, é o ramo do direito privado que é constituído por um conjunto de normas disciplinadoras da atividade empresarial, o Código Civil é o livro do direito da empresa, é a principal fonte que regula a constituição e a administração das empresas e os reflexos que decorrerão (ALMEIDA, 2016).

Assim sendo, para que o empreendedor consiga fazer seu negócio com eficiência, ele deve se atentar as diretrizes básicas do ramo e conhecer a legislação aplicável. Os sócios do Escritório Barbosa Souza Peternuci Silva – LTDA estudaram alguns pontos importantes do direito empresarial para conhecer seus fundamentos e colocá-los em prática para formalizar a empresa.

Os sócios estudaram de forma conjunta o tipo de sociedade que irá se encaixar da melhor forma no ramo de atividade do escritório, no âmbito societário, o direito empresarial determina os tipos de sociedades existentes no Brasil, os sócios empreendedores se atentaram as normas jurídicas, porque elas que definem as responsabilidades, os direitos e as obrigações que se aplicarão na empresa e também aos sócios e que poderá refletir perante terceiros.

Foi definida como forma de constituição uma sociedade contratual, ou seja, será uma sociedade constituída e regulamentada a partir do Contrato Social, nessa forma de constituição podem ser utilizados vários tipos de

sociedade tais como sociedade limitada, sociedades em nome coletivo e em comandita simples, para o Escritório o tipo de sociedade é a Sociedade Limitada, deve-se ressaltar que esse tipo de sociedade é de longe a sociedade mais utilizada pelos empreendedores brasileiros (SANTOS, 2018).

Após a definição da sociedade e a forma de constituição deve ser regularizada a empresa, ou seja, são exigidos alguns procedimentos definidos pelo direito empresarial e pelos órgãos de registros competentes, ou seja, é obrigatório o registro na Junta Comercial do Estado em que a empresa está inserida, cadastro nos órgãos de arrecadação e fiscalização dos tributos (federais, estaduais e municipais), esses registros são exigidos para que a empresa esteja regular segundo a legislação em nosso país (SANTOS, 2018).

Deve-se ressaltar que a escolha da tributação também entra no direito empresarial, o Escritório Barbosa Souza Peternuci Silva – LTDA optou pelo Regime de Tributação Simples Nacional, essa forma de tributação é uma forma mais fácil para efetuar os pagamentos dos tributos e cumprimento das obrigações acessórias, já que seu faturamento anual não passará de R\$3.600.000,00 que é o limite exigido por Lei para permanência nesse regime tributário.

3.1.1 ESTABELECIMENTO E PONTO EMPRESARIAL

O estabelecimento e ponto empresarial é de suma importância para todas as empresas, sendo que existem algumas diferenças entre estabelecimento empresarial e ponto empresarial sendo definido estabelecimento localização da atividade empresarial ou complexo de bens organizados para o exercício da empresa, para o direito civil tendo a pessoa jurídica vários estabelecimentos em lugares distintos, cada um deles será considerado domicílio para atos nele praticados (SANTOS, 2018).

O estabelecimento empresarial é onde se exerce a atividade para obter lucros, também definido como fundo de comércio e também passou ser denominado direito comercial. Já no que se refere ao direito empresarial o

estabelecimento é todo complexo de bens organizado, para o empresário ou para sociedade empresaria, não sendo confundido com o local onde se executa as atividades (SANTOS, 2018).

O estabelecimento pode ser objeto de negócios jurídicos, objeto unitário de direitos, tanto translativos ou constitutivos dependendo de sua natureza, sendo composto por dois tipos de bens como os bens corpóreos que são mercadorias do estoque, terrenos edifícios, usinas, máquinas e armazéns etc., também tem os bens incorpóreos que é o nome comercial objetivo, título patentes, modelos de utilidade, registro, desenhos industriais, etc. (SANTOS, 2018).

Considera-se estabelecimento empresarial quando os bens corpóreos e incorpóreos encontram-se reunidos para desenvolver a atividade empresarial, o estabelecimento não é somente o local onde se presta a atividade e sim a soma de todos os elementos, sendo que o conjunto desses bens voltado para o exercício constitui um valor superior aos valores individuais dos bens (SANTOS, 2018).

Já no que se refere ao ponto empresarial ele é definido como o local onde está o estabelecimento, se o empresário for dono do imóvel o direito de propriedade tutela seus interesses, se ele for locatário o interesse de ficar no imóvel e protegido pela locação empresarial. Além disso, é o ponto comercial onde se dirige a clientela sendo física ou virtual, a matriz é onde se registrou a empresa pela primeira vez, a filial é o local secundário onde a empresa exerce suas atividades, o endereço da empresa é um fator muito importante, pois ele é o fator de atração dos clientes que avalia a qualidade do estabelecimento influenciando nos resultados positivos e negativos sabendo que a localização de um escritório contábil em um lugar visível e também com grande circulação de pessoas, tanto pedestres como motorizadas e também próximas a órgãos públicos, ajuda a atrair clientes (SANTOS, 2018).

O Escritório Barbosa Souza Peternuci Silva – LTDA decidiu alugar uma casa com vários cômodos que serão utilizados como salas, no centro de São João da Boa Vista/SP, com um grande estacionamento para facilitar a entrada de clientes e também pelo custo e benefício por ser uma casa se torna mais

vantajoso que uma sala comercial, ficando próximo aos bancos prefeituras para facilitar a rotina tanto do escritório como dos clientes.

O Escritório Barbosa Souza Peternuci Silva – LTDA para garantir melhor conforto para os funcionários e clientes contará com uma estrutura física que será uma sala para reuniões, uma sala para os contadores que irão atuar com a parte fiscal das empresas, com espaço para arquivar os documentos, outra sala para o departamento de recursos humanos, que executará todas as atividades relacionadas à parte de RH das empresas, seja no registro inicial, demissão ou folha de pagamento, uma sala para contabilidade onde serão efetuados os relatórios contábeis como o diário, balancete, balanço patrimonial etc. Uma sala para o contador responsável técnico que também será utilizada para a recepção dos clientes e visitantes, um banheiro para uso de funcionários como também dos clientes e uma copa.

Utilizaremos também tecnologia avançada com equipamentos modernos para a execução dos serviços contábeis, realizando o arquivamento dos documentos em nuvem, proporcionando maior facilidade ao cliente e também a garantia que as informações serão mantidas seguras.

3.1.2 NOME EMPRESARIAL, TÍTULO DO ESTABELECIMENTO, MARCAS E PATENTES

O Nome Empresarial ou Razão Social como chamado antigamente irá constar no cartão de CNPJ, no Alvará da empresa, talões de cheques, ou seja, em todos os lugares onde é obrigatório utilizar o nome formal da empresa. A empresa Escritório Barbosa Souza Peternuci Silva – LTDA irá se enquadrar na Sociedade Limitada, sendo que o nome empresarial deve obedecer ao princípio da veracidade, incorporando os elementos específicos exigidos ou proibidos por Lei (SANTOS, 2018).

O nome empresarial da sociedade limitada tem dois tipos: Denominação ou Firma, ambas integradas pela palavra Limitada ou abreviatura LTDA,

conforme o Art. 1.158 da Lei. Nº 10.406/02 e instrução Normativa DNRC nº 116, de 22 de Novembro de 2011 exige (CRC-SP, 2019).

O Ato construtivo inicial da empresa é o Contrato Social, vale ressaltar que o nome empresarial é o primeiro item que aparece no contrato social da empresa, que deve ser registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), no contrato social serão definidas as cotas mínimas, o nome empresarial deve estar de acordo com a atividade exercida na empresa, não permite expressões genéticas isoladas, como exemplo: comércio de alimentos, indústria de máquinas, dentre outros, sendo que atender as normas é essencial para se evitar coincidência de nomes (CRC-SP, 2019).

O título da empresa pode ser denominado como nome fantasia, que nada mais é como a empresa geralmente é conhecida, a escolha do nome fantasia é livre e pode ser a mesma do nome empresarial, o título da empresa nada mais é como um apelido atribuído à empresa, o Escritório Barbosa Souza Peternuci Silva – LTDA terá formalmente o nome fantasia como DJNR - Assessoria Contábil & Fiscal, o nome fantasia se dá em diversos aspectos, como sua colocação na fachada do estabelecimento ou passando pela veiculação em material de publicidade (CRC-SP, 2019).

O registro da marca é um fator muito importante para a empresa, hoje em dia a concorrência está aumentando dia após dia, não basta mais a empresa oferecer produtos ou serviços melhores e mais baratos. Hoje é preciso fazer com que os clientes percebam essas qualidades, aliás, a propaganda é a alma do negócio. E para que os concorrentes não utilizem a mesma marca o registro é essencial. O Escritório Barbosa Souza Peternuci Silva – LTDA, irá registrar o nome fantasia DJNR - Assessoria Contábil & Fiscal como sua marca, mas para isso a empresa terá que efetuar o registro no órgão responsável INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial) (SANTOS, 2018).

Feito o devido registro a empresa está protegida por todo território nacional, e por um prazo de 10 anos, prazo estipulado pelo INPI. Importa a empresa saber que mesmo a marca sendo registrada ela pode ser vendida ou licenciada do mesmo modo que um bem é vendido ou alugado. O Instituto Nacional da Propriedade Industrial exige que a marca seja da área afim as atividades da empresa (SANTOS, 2018).

Outro registro que garante a empresa de não ter um produto replicado é o registro de patente, esse registro garante ao inventor de um produto inovador o total direito de impedir que terceiros utilizem a tecnologia ou produto desenvolvido, no caso do Escritório Barbosa Souza Peternuci Silva – LTDA esse registro não é possível, pois a Lei da Propriedade Industrial (LPI) exclui a proteção de alguns tipos de criação, no caso a prestações de serviços não são passíveis de patente (SANTOS, 2018).

3.1.3 O CAPITAL SOCIAL

O capital social é a primeira fonte de recursos da empresa, é o valor que a organização irá utilizar para iniciar suas atividades, para enfrentar as primeiras despesas, como equipamentos, divulgação, folha de pagamento etc.. Serão os sócios que irão definir o valor do capital, como também a parcela que cada sócio irá subscrever. Subscrever o capital social é estipular no contrato social qual será a porcentagem que cada sócio terá (ENDEAVOR BRASIL, 2017).

O Escritório Barbosa Souza Peternuci Silva – LTDA é uma sociedade limitada, assim, o capital será uma espécie de medida de capacidade da empresa, isso em razão de que o patrimônio pessoal de seus proprietários não pode ser requisitado para pagamento de dívidas. O capital social pode ser formado mediante pagamento em dinheiro, conferência de bens ou créditos, entretanto na sociedade limitada, é vedada a contribuição que consista em prestação de serviço. A contribuição em dinheiro das empresas limitadas não tem um valor mínimo estipulado por Lei, uma das principais obrigações dos sócios é contribuir para a formação do capital social na forma e no prazo estabelecido pelo contrato social (GUIA CONTÁBIL, 2019).

O valor definido pelos sócios Daudirene L. Barbosa, Juliana R. de Souza, Newkelly C. Silva e Ronaldo P. Peternuci para formação do Escritório Barbosa Souza Peternuci Silva – LTDA foi de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), o capital social deve ser distribuído no contrato social por cessão de quotas, conforme artigo 997, IV do Código Civil - CC, ou seja, é o ato pelo qual será determinada pelos sócios em questão a padronização das quotas, total ou parcial, isso irá servir para que terceiros saibam se a empresa é capaz de atender suas

demandas. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas (BRASIL, 2002).

O Capital Social do Escritório será de R\$: 60.000,00 (Sessenta mil reais) divididos em 60 mil quotas no valor de R\$ 1.00 (Um real) cada uma, integralizadas, no ato em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

Daudirene Lazara Barbosa - 15.000 quotas R\$: 15.000,00 - 25%

Juliana Roberta de Souza - 15.000 quotas R\$: 15.000,00 - 25%

Newkelly Carla Silva - 15.000 quotas R\$: 15.000,00 - 25%

Ronaldo Pancieli Peternuci - 15.000 quotas R\$: 15.000,00 - 25%.

O capital social deve ser preservado na empresa e usado somente em seu benefício, o aproveitamento em benefício próprio, que não da sociedade, implica em confusão patrimonial entre o patrimônio pessoal e empresarial, ocasionando em desvio de finalidade que leva ao abuso de personalidade jurídica e resulta na responsabilidade pessoal dos sócios (ENDEAVOR BRASIL, 2017).

Na hipótese de algum sócio não arcar com suas responsabilidades e obrigações de contribuir para formação do capital social da sociedade, será compreendido como sócio remisso, conforme o Artigo 1.004 da Lei 10406/02, Código Civil:

Os sócios são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas no contrato social, e aquele que deixar de fazê-lo, nos trinta dias seguintes ao da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo dano emergente da mora (BRASIL, 2002).

As consequências causadas pelo descumprimento do sócio atingirão diretamente aos demais, a julgar que o limite da responsabilidade do sócio remisso na sociedade é limitado do total do capital integralizado, do mesmo modo que é recíproca a responsabilidade dos sócios pela integralização do capital, de acordo com o Artigo 1.052 da Lei 10406/02, Código Civil:

Na sociedade limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (BRASIL, 2002).

A sociedade pode retirar esse sócio de seu quadro societário, como o Artigo 1.031 da Lei 10406/02, Código Civil prevê:

Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor da sua quota, considerados pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, salvo disposição contratual em contrário, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado (BRASIL, 2002).

Assim, a exclusão do sócio da sociedade limitada, acarretará o direito de receber apenas o respectivo valor que integralizou descontando, juros e multas por eventuais despesas.

O Capital Social é importante para conseguir financiamentos, fornece recursos para que a empresa possa crescer em seu período inicial, o capital social tem como objetivo garantir aos credores da empresa, conciliando a responsabilidade limitada dos sócios com a proteção ao crédito, necessário para a funcionalidade do sistema econômico, uma sociedade dificilmente conseguirá ficar de portas abertas sem um capital social estabilizado.

Assim, a participação na sociedade é mais extensiva do que apenas números específicos de participação, a porcentagem e os números têm a razão de existir e são importantes no investimento que os sócios fazem para participar da sociedade, e por sucessivo do seu resultado.

3.2 GESTÃO DE PASSIVOS TRABALHISTAS

O Escritório Barbosa Souza Peternuci Silva – LTDA, contará com uma estrutura de pessoal formada por 04 sócios e 13 colaboradores e um estagiário que desempenharão suas funções, divididos nos seguintes setores: Departamento Contábil, Departamento Pessoal, Departamento Fiscal e Administrativo, sendo que em cada departamento haverá a atuação e participação de um sócio na qualidade de chefe do setor em que atua.

O quadro de funcionários será composto de acordo com o organograma apresentado pela figura 1 no tópico 2 e discriminado da seguinte forma:

- Departamento Contábil: O departamento contábil contará com 04 auxiliares, sendo que esses auxiliares desempenharão as seguintes funções: Atuar nas atividades e rotinas contábeis, fazendo conciliações, classificações e balancetes e todos os demais eventos que decorrem deste setor, sendo o seu objetivo principal manter a escrituração atualizada atendendo a todas as exigências da legislação em vigor;
- Departamento Pessoal: O departamento pessoal contará com 04 auxiliares, sendo que esses auxiliares desempenharão as seguintes funções: Executar todos os serviços relativos as admissões, férias, demissões, atualização das fichas e livros de registro, bem como de carteiras profissionais de trabalho e ainda ser responsável pelo recolhimento de encargos sociais, efetuando cálculos emitido guias de arrecadação e recibo, afim que no desempenho de suas funções possa lograr êxito no perfeito funcionamento desse setor;
- Departamento Fiscal: O Departamento fiscal contará com 03 auxiliares, sendo que esses auxiliares ficaram responsáveis por efetuar o registro das notas fiscais, calcular os impostos que serão

devidos, como exemplo o ICMS o IPI entre outros, bom como as contribuições como PIS, CONFINS o Imposto de Renda, a Contribuição Social, o Simples Federal entre outros. Os profissionais deste departamento ficarão, também, responsáveis pelo atendimento a fiscalização quer seja municipal, estadual ou federal, bem como elaborar as obrigações fiscais para os órgãos públicos. Além dessas obrigações, deverão, ainda, organizar os documentos do setor efetuando sua classificação contábil, gerar lançamentos contábeis, entre outros;

- Administrativo: O setor administrativo contará com 01 estagiário que desempenhará suas funções auxiliando os demais colaboradores quanto ao arquivamento de documentos, entrega, recepção e classificação de arquivos;
- O escritório contábil contará também com 01 recepcionista, que será responsável pelo encaminhamento do público ao setor responsável, bem como o atendimento telefônico;
- Irá, ainda, compor o quadro de funcionários 01 Office Boy, que será responsável por todo processo de despacho de documentos entre os órgãos fiscalizadores, clientes e demais localidades que se fizerem necessárias.

A responsabilidade sobre os auxiliares dos setores e departamentos acima mencionados serão subdivididas entre os sócios da seguinte forma: a sócia Juliana Roberta de Souza será responsável pelo Departamento Fiscal, o sócio Ronaldo Pancieli Peternuci, será responsável pelo Departamento Pessoal, a sócia Newkelly Carla Silva, será responsável pelo Departamento Contábil, a sócia Daudirene Lazara Barbosa será responsável pelos demais setores e funcionários do Escritório Barbosa Souza Peternuci Silva – LTDA.

3.2.1 REMUNERAÇÃO E SALÁRIO

Com as constantes mudanças da globalização e a grande concorrência faz com que as empresas passem por diversas transformações quanto aos processos tecnológicos, administração, tratamento de clientes, tratamento de pessoas, e nesse âmbito o setor de Recursos Humanos, uma das áreas mais importantes para a manutenção de uma empresa, vem se adequando aos novos moldes do mercado.

No início do século XX F. Taylor propôs a “Teoria da Administração Científica”, na qual o trabalho era mecanizado e especializado com remuneração de acordo com a produção do trabalhador. Esse método gerou grande insatisfação e desmotivação dos trabalhadores, pois, a parte social não era considerada (PONTES, 2011).

A partir dos estudos de Hawthorne com a “Teoria das Relações Humanas”, no início da década de 30 do século passado, e com a conclusão dessa teoria feita posteriormente por E. Mayo, que se iniciaram os estudos sobre o engajamento social e processos motivacionais dentro da relação de trabalho e sua influência direta nas ações dos funcionários, verificando assim que não era apenas a remuneração que satisfazia o trabalhador (PONTES, 2011).

Portanto, a partir das teorias citadas observamos que somente o salário não traz satisfação e nem aumento do desempenho ao trabalhador, por isso o engajamento e a motivação do funcionário devem ser itens de atenção para as empresas e para isso é importante a elaboração de um bom plano de cargos e salários. É pelo salário que as necessidades básicas dos trabalhadores são atendidas, também pode colaborar com a sociabilidade e até mesmo a autoestima, que são reflexos da valorização do trabalhador na empresa.

Associado às teorias apresentadas, Pontes (2011) apresenta a definição de salário como sendo uma forma objetiva de demonstração de valorização do trabalhador por parte da empresa, porém, atualmente, por conter um significado mais amplo tem-se utilizado a palavra remuneração ao invés de salário, que envolve outros fatores como o desempenho.

Para Chiavenato (2015) o trabalhador, realiza suas atividades, motivado a receber uma compensação pelo esforço empregado, e essa compensação é

dividida em compensação financeira e não financeira. A compensação financeira pode ser direta (salário, prêmios, comissões) e indireta (DSR, férias, gratificações, gorjetas, adicionais, horas extras, entre outros) e a soma das duas compõe a remuneração do trabalhador. Também tem a compensação não financeira que seria o reconhecimento e autoestima, segurança no emprego e orgulho, esta afeta a satisfação do trabalhador.

Para a composição do salário é necessário a análise de diversos fatores sendo estes internos como a tipologia dos cargos, a política salarial, capacidade financeira e desempenho da organização, e os fatores externos como a situação do mercado de trabalho e situação econômica, sindicatos e negociações coletivas e legislação trabalhista (CHIAVENATO, 2015).

Também faz parte da remuneração os benefícios e serviços sociais cedidos pela empresa ao trabalhador e são comuns a todos, independente do cargo ocupado. Esses benefícios foram conquistados recentemente pelas exigências dos funcionários, sindicatos, legislação trabalhista, e também utilizado como forma de atrair e manter talentos. Dentre esses benefícios oferecidos pela empresa está o transporte, alimentação, plano de saúde, seguro de vida e até mesmo planos de empréstimos pessoais (CHIAVENATO, 2015).

Portanto, uma boa atuação do setor de Recursos Humanos fornece várias vantagens à empresa, pois, torna as relações entre empregador e empregado mais direta e definida, nas quais as possibilidades de crescimento dentro da empresa, e uma remuneração justa fazem com que o funcionário tenha maior satisfação em realizar suas funções.

Para o escritório Barbosa Souza Peternuci Silva – LTDA, adotaremos os salários indicados pela convenção coletiva de trabalho do Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos do Convênio e em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e de Empresas de Serviços Contábeis de Americana e Região (SEAAC), além disso, o valor do salário será reajustado anualmente de acordo com a convenção coletiva que será definida pelo sindicato SEAAC (SEAAC, 2018).

Os auxiliares dos departamentos contábil, fiscal e pessoal, terão jornada de trabalho de 44 horas semanais/220 mensais e serão regidos pela CLT nos termos do Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 (BRASIL, 1943), sendo

que fica assegurado como piso salarial de acordo com a convenção coletiva da classe de 11/12/2018 para o ano de 2019 (SEAAC, 2018):

CARGO	CBO	PISO SALARIAL	
AUXILIAR	4110-05	R\$	1.347,00

Para a Recepcionista, que terá jornada de trabalho de 44 horas semanais/220 mensais e será regida pela CLT nos termos do Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, fica assegurado como piso salarial de acordo com a convenção coletiva da classe de 11/12/2018 para o ano de 2019 (SEAAC, 2018):

CARGO	CBO	PISO SALARIAL	
RECEPCIONISTA	4221-05	R\$	1.264,00

Para o Office Boy, que terá jornada de trabalho de 44 horas semanais, jornada de trabalho de 44 horas semanais/220 mensais e será regido pela CLT nos termos do Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, fica assegurado como piso salarial de acordo com a convenção coletiva da classe de 11/12/2018 para o ano de 2019 (SEAAC, 2018):

CARGO	CBO	PISO SALARIAL	
OFFICE BOY	4122-05	R\$	1.264,00

O estagiário desempenhará suas funções de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008, sendo que o mesmo contará uma bolsa de estágio remunerado, bem como auxílio transporte, o qual não será descontado de sua bolsa de estágio, e terá que cumprir uma carga horária de 6 horas diárias/30 horas semanais, com tempo máximo permitido de estágio de 2 anos, sendo que serão observados todos os requisitos legais embasados na Lei nº 11.788/2008 para a disponibilização do referido cargo, bem como sua ocupação (BRASIL, 2008):

FUNÇÃO	BOLSA AUXÍLIO	
ESTAGIÁRIO	R\$	900,00

Todos os funcionários do Escritório Barbosa Souza Peternuci Silva – LTDA contarão, ainda, com os seguintes benefícios, baseados no acordo coletivo (SEAAC, 2018):

- Em caso de prestação de horas extras o adicional será de: 60% (sessenta por cento), para as duas primeiras horas; 100% (cem por cento), para aquelas prestadas aos domingos, feriados e dias já compensados;
- Vale Quinzenal que será adiantado automaticamente na proporção de 40% (quarenta por cento) do seu salário mensal, sendo que aquele que não pretender receber o adiantamento deverá manifestar sua vontade por escrito;
- Adicional de permanência, sendo que a cada triênio no escritório perceberão por mês a importância de 60,10 (sessenta reais e dez centavos), sendo que o adicional será devido a partir do mês em que for contemplado o triênio, desde que isso ocorra até o dia 15 (quinze); se ocorrer após o dia 15 (quinze) será devido no mês seguinte;
- Auxílio Alimentação, que será disponível mensalmente, em número idêntico ao dos dias a serem trabalhados no mês, correspondendo ao valor diário de R\$19,90 (dezenove reais e noventa centavos);
- Vale transporte que será concedido por meio de passes fornecidos pelas empresas concessionárias, com limite de desconto de 6% (seis por cento);
- Seguro de vida e acidentes pessoais com valor de indenização igual a, R\$14.918,00 (quatorze mil e novecentos e dezoito reais), em caso de morte ou invalidez total permanente.

3.2.2 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Para cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias o escritório Barbosa Souza Peternuci Silva – LTDA, optante pelo regime de tributação o Simples Nacional, precisa manter uma agenda definidas com todas essas obrigações a fim de trabalhar de forma correta e dentro da Lei, garantindo todos os direitos de seus funcionários.

As obrigações mensais que devem ser cumpridas pela empresa são os pagamentos de salários e horas extras, de acordo com o art. 465 da CLT, devem ser pagos até o quinto dia útil do mês subsequente e o adiantamento até o dia 20 de todo o mês, além do pagamento férias mais um terço quando o trabalhador estiver completado doze meses trabalhados, podendo ser gozada, de acordo com a última reforma trabalhista em até três períodos, não sendo um período inferior a cinco dias (EMPLOYER RH, 2018).

O recolhimento do GPS - INSS (Guia da Previdência Social) sobre as remunerações que deve ser feito até o vigésimo dia do mês subsequente, sendo pago no primeiro dia útil anterior ao dia 20, caso o mesmo não for dia útil, segundo a Lei 11.933/2009 e também no vigésimo dia do mês o Imposto de Renda Retido na Fonte deve ser recolhido pelo empregador, caso tenha retenção na folha do empregado. O FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), de acordo com a Lei nº 8.036/90, deve ser recolhido até o sétimo dia do mês subsequente a remuneração, sendo pago no primeiro dia útil anterior ao dia 7, caso o mesmo não for dia útil (EMPLOYER RH, 2018).

Além disso, toda admissão e demissão de funcionários devem ser informadas no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), que é um arquivo eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego – (MTE). Segundo a Portaria 1.129/2014, o empregador deve consultar se o funcionário admitido está gozando ou deu entrada no seguro desemprego, se for afirmativo, o empregador deve informar o CAGED na mesma data de admissão do funcionário. Caso o funcionário não esteja gozando do seguro desemprego ou não tenha dado entrada no mesmo, o CAGED deve ser informado no sétimo dia subsequente a movimentação do funcionário, ou no primeiro dia útil anterior ao sétimo dia (EMPLOYER RH, 2018).

Também na admissão, deverá ser feito o cadastramento no Programa de Integração Social (PIS), caso o funcionário não seja cadastrado, realização de

exames médicos na admissão, periódicos e demissionais conforme NR – 7. Além disso, assinatura de um acordo com a opção do funcionário, caso o mesmo necessite de vale-transporte para deslocamento até o trabalho, e também autorização do funcionário caso o mesmo deseje que seja descontado a Contribuição Sindical dos Empregados, devendo ser recolhido até o último dia útil do mês seguinte a remuneração e em Março a contribuição anual, referente a um dia de trabalho (EMPLOYER RH, 2018).

Também tem as declarações mensais, como a GFIP Declaratória 13º Salário com competência 13 que deve ser entregue em janeiro, em fevereiro a Declaração do Imposto de Renda na Fonte (DIRF) deve ser feita e entregue para todos os beneficiários, em março a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) deve ser preenchida, em novembro deve ser paga a primeira parcela do décimo terceiro salário, devendo ser realizado até o último dia útil de novembro e em dezembro a segunda parcela do décimo terceiro salário deve ser paga até o dia 20 de dezembro (EMPLOYER RH, 2018).

Além disso, o escritório deve realizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) que é feito por um médico do trabalho com a finalidade de preservar a saúde física e mental do trabalhador, constando os exames que devem ser realizados periodicamente, e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) que é feito por um engenheiro do Trabalho ou técnico de Segurança do Trabalho que tem finalidade de controlar e prevenir os riscos de acidentes no ambiente de trabalho (CENOFISCO, 2019)

As certidões referentes aos débitos federais como o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Receita Federal devem ser mantidas atualizadas e negativas, pois demonstram que a empresa cumpre com todas suas obrigações trabalhistas e previdenciárias perante aos órgãos federais (EMPLOYER RH, 2018).

3.2.3 PASSIVOS TRABALHISTAS

Passivo trabalhista se dá quando o empregador não cumpre com as obrigações trabalhistas e previdenciárias de forma correta para com o empregado, gerando reclamações e até fiscalizações do INSS e Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). As causas do passivo trabalhista podem ser por dificuldades financeiras da empresa ou principalmente pela falta de planejamento, organização e conhecimento do setor de Recursos Humanos da empresa (ROCHA; SILVA, 2011).

Os possíveis passivos trabalhistas que o escritório Barbosa Souza Peternuci Silva – LTDA pode passar é com o pagamento de salário atrasado ou com erro de calculo na folha de pagamento, falta de pagamento das obrigações como FGTS e INSS, e a falta de concessão de férias após o período de 12 meses trabalhados. Outro passivo trabalhista que é muito comum é o dano moral, ou seja, a utilização de autoridade extrema, destratando e humilhando o funcionário.

O escritório Barbosa Souza Peternuci Silva – LTDA se preocupa em manter os funcionários do departamento pessoal bem treinados e atualizados para evitar passivos trabalhistas, controlando a agenda das obrigações trabalhistas e previdenciárias de forma assídua pelo sócio diretor do departamento pessoal, além de realizar os pagamentos de forma correta, controle dos documentos dos funcionários, além do tratamento cordial com todos os funcionários do escritório, afim de evitar qualquer transtorno, pois um passivo trabalhista além de causar prejuízo financeiro para a empresa, causa enorme prejuízo para a imagem da mesma.

4. CONCLUSÃO

O Escritório Barbosa Souza Peternuci Silva – LTDA se preocupou com todas as normas legais jurídicas como a melhor forma de se encaixar no ramo de atividade, no âmbito societário, regulamentando na sociedade limitada, regularizando a empresa nos órgãos competentes federais, estaduais e municipais, as formas de tributação escolhida foi a do simples Nacional que é o regime mais fácil de efetuar os pagamentos dos tributos e cumprimentos das obrigações acessórias.

Foi realizado um estudo para montar o estabelecimento empresarial escolhendo o melhor ponto para executar suas atividades levando em consideração a facilidade das rotinas tanto para os funcionários, bem como para os clientes.

O Escritório Barbosa Souza Peternuci Silva – LTDA efetuou o registro do nome fantasia DJNR- assessoria Contábil & Fiscal como sua marca no INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial), ciente que mesmo a marca sendo registrada ela poderá ser vendida ou licenciada, pois o Instituto Nacional da Propriedade Industrial exige que a marca seja da área afim as atividades da empresa.

O Capital Social é muito importante pra conseguir financiamentos, fornecer recursos para que a empresa possa crescer em seu período inicial, o Capital Social do Escritório será de R\$: 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 60 mil quotas no valor de R\$ 1.00 (um real) cada uma, integralizadas, no ato em moeda corrente do País, a porcentagem e os números têm a razão de existir e são importantes no investimento que os sócios fazem para participar da sociedade, e por sucessivo do seu resultado.

Além disso, o escritório se preocupa com seus funcionários, mantendo uma agenda com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias em dia e os tratando de forma cordial para que o relacionamento entre patrão e funcionário seja de forma mais direta e harmônica, a fim de evitar qualquer passivo trabalhista.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, G. H., **Caracterização do Empresário**. Porto Alegre: SAGAH, 2016.

BRASIL, Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 - Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

_____**LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008**, Dispõe sobre o estágio de estudantes.

_____**Art. 997 do Código Civil - Lei 10406/02 - Seção I Do Contrato Social**

CENOFISCO – Centro de Orientação Fiscal – **Obrigação de possuir os programas PCMSO e PRRA, Base Legal NR 7 e 9 – consultoria**, 2019. Disponível em: <<https://www.cenofisco.com.br/>>. Acesso dia 26 de setembro de 2019.

CHIAVENATO, Idalberto, **Remuneração, benefícios e relações de trabalho: como reter talentos na organização**. 7ª ed. rev. e atual, Barueri – SP: Manole, 2015.

CRC-SP - Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, **Modelo de Contrato de Sociedade – Registro**. São Paulo, 2019. Disponível em: <<http://www.crcsp.org.br/portal/registro/modelo-contrato-sociedade.htm>>. Acesso dia 15 de setembro de 2019.

EMPLOYER RH, **Legislação Trabalhista - Rotinas de DP**, Curitiba – PR, 2018. Disponível em: <<https://www.employer.com.br/blog/quais-sao-as-obrigacoes-trabalhistas-e-previdenciarias>>. Acesso dia 26 de setembro de 2019.

ENDEAVOR BRASIL, **Entenda de uma vez por todas o que é capital social**, Março 2017. Disponível em: <<https://endeavor.org.br/financas/capital-social/>>. Acesso dia 20 de setembro de 2019.

GUIA CONTÁBIL, **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, Portal de Contabilidade, 2019. Disponível em: <<http://www.portaldecontabilidade.com.br/guia/clientes/lt-da.htm>>. Acesso dia 20 de setembro de 2019.

PONTES, Benedito Rodrigues. **Administração de Cargos e Salários – Carreira e Remuneração**. São Paulo: LTr, 2011.

ROCHA, J. E.; SILVA, S. C.; **A auditoria como ferramenta de prevenção do passivo trabalhista oculto**. RBC, N. 190. 2011.

SANTOS, T. F., **Legislação Empresarial Aplicada**, Porto Alegre: SAGAH, 2018.

SEAAC - Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos do Convênio e em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e de Empresas de Serviços Contábeis de Americana e Região. **Convenção Coletiva de Trabalho – 2018/2019**. Americana, São Paulo, 2018. Disponível em: <www.seaacamericana.org.br>. Acesso dia 10 de setembro de 2019.